

# Fomento de Projetos de Pesquisa

**Enfoque: Hormônios Tireoideanos / Glândula Tireóide**

## **Edital Fomento de Projetos de Pesquisa 2009-10**

**Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e  
Metabologia**

**[www.tireoide.org.br](http://www.tireoide.org.br)**

### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 – Objetivo**

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa científica com enfoque nos hormônios tireoideos /glândula tireoide.

#### **1.2 – Cronograma**

Lançamento do Edital	agosto 2009
Recebimento das propostas	3 novembro 2009 a 28 de fevereiro 2010
Divulgação dos resultados no site: <a href="http://www.tireoide.org">www.tireoide.org</a>	abril de 2010
Vigência do Projeto:	maio 2010 a abril 2012

#### **1.3 – Público alvo**



Pesquisadores doutores com menos de 41 anos de idade (em 31 de dezembro de 2009), filiados ao Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (Departamento de Tireóide /SBEM) e vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento sem fins lucrativos. Os pesquisadores que tenham sido contemplados em editais anteriores não poderão concorrer.

#### **4 – Recursos**

1.4.1. O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de capital e custeio.

1.4.2. A verba total liberada pelo Departamento de Tireóide/SBEM será de R\$ 50.000,00, que será dividida para pelo menos 2 projetos de pesquisa (área básica ou clínica ou básico-clínico) selecionados por critérios de mérito científico no valor máximo de R\$ 25.000,00 para cada um dos projetos selecionados. Se houver equivalência de mérito científico a verba total poderá ser dividido entre 2 ou mais projetos.

##### **1.5 - Itens financiáveis**

Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 - Custeio: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

1.5.2 - Capital: equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto.

1.5.3. Não são permitidas despesas com: a) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, passagem aérea, diárias, inscrição de eventos científicos, b) a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

##### **1.6 – Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

#### **2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e submetidos on line no site: [www.tireoide.org.br](http://www.tireoide.org.br), como arquivo em formato pdf.

2.2. O arquivo (pdf) máximo de 20 páginas em espaço 1,5, em fonte arial tamanho 10 ou equivalente e deverá conter: a) Carta ao Depto com justificativa e metas a serem alcançadas, assim como o detalhamento da equipe e o local onde será desenvolvido o trabalho; b) Projeto Científico: Resumo, Introdução, Objetivos, Justificativas, Material e



Métodos, Referencias Bibliográficas, Cronograma de trabalho (2 anos), c) Estimativa de aplicação de recurso (R\$ 25.000,00) e d) incluir documento de aprovação do comitê de ética da Instituição .

2.3. Explicitar a área de enquadramento do projeto: área básica, área clínica ou básico-clínico.

### **3 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Essas características são consideradas fundamentais para a análise do projeto:

3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica na área de conhecimento da Tireóide e Hormônio Tireoideano.

3.2. O proponente deverá ser doutor, ter menos de 41 anos em 31 de dezembro de 2009, ser filiado ao Departamento de Tireóide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia e sem pendência de anuidade SBEM no momento da aplicação.

3.3. O proponente e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)

### **4 –JULGAMENTO**

As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Avaliador a ser nomeado pela Diretoria do Departamento de Tireóide, composto por membros não vinculados ativamente aos projetos apresentados.

### **5 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página do Departamento de Tireoide: [www.tireoide.org.br](http://www.tireoide.org.br)

### **6 – PRESTACAO DE CONTAS**

6.1. Técnico-científico: Encaminhamento de um relatório técnico dos resultados gerados, apresentação em eventos científicos e publicações no máximo até 60 dias após o termino da vigência do projeto.

6.2. Financeiro: cabe ao coordenador a responsabilidade pela correta utilização dos recursos e a prestação de contas financeira no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência, apresentando as devidas notas fiscais.

6.3. Os relatórios técnico-científico e o financeiro deverão ser endereçados ao presidente em exercício do Departamento de Tireóide - SBEM.

### **7 – PUBLICAÇÕES**

7.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Departamento de Tireóide/SBEM.



7.2. Os dados obtidos durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser apresentados no Encontro Brasileiro de Tireóide que se realizará em 2012.

## **8 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos e experimentação animal; autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados.

## **9 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do Departamento de Tireóide /SBEM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

---